



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.182

DATA: 24.10.2001

SÚMULA: autoriza o Poder Executivo a realizar despesas, até o valor de R\$75.000,00, destinadas à comemoração de “Jubileu de Ouro” do Município de Guaíra

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Guaíra autorizado a realizar despesas, até o valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinadas à comemoração do “Jubileu de Ouro” do Município de Guaíra.

Art. 2º. Para o cumprimento desta lei é o Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto o crédito adicional suplementar no valor de até R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme discriminado a seguir:

1100 – Secretaria Municipal de Turismo

1101 – Departamento de Divulgação

11653632.076 – Promoção do Turismo

3120 – 310 – Material de Consumo..... R\$25.000,00

3132 – 311 -- Outros Serviços e Encargos..... R\$50.000,00

TOTAL..... R\$75.000,00

Art. 3º. Para ocorrer às despesas com a abertura do presente crédito suplementar é o Prefeito Municipal autorizado a anular, no orçamento do Município aprovado para o exercício de 2001, pela lei n.º 1.172, de 29.11.2000, parte da dotação orçamentária a seguir:

1100 – Secretaria Municipal de Turismo

1102 – Departamento de Fomento do Turismo

11653632.077 – Fomento do Turismo

3120 – 316 – Material de Consumo..... R\$25.000,00

3132 – 317 -- Outros Serviços e Encargos..... R\$20.000,00

11653641.016 – Construção do Museu Holográfico Sete Quedas

4110 – 319 – Obras e Instalações..... R\$30.000,00

TOTAL..... R\$75.000,00

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 24 de outubro de 2001.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal.